



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3530-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	31
DIRETORIA GERAL .....	32
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	40

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 3, nos autos epigrafados:

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000569-52.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000176-12.2011.827.2739 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTE: ALEXANDRE NAZARIO GOMES

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES TO4283

AGRAVADO: HONES GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: BRUNA DALLA BARBA, OAB/MA 9.534 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator(a) , ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS da DECISÃO constante do EVENTO 3 nos autos epigrafados: “Trata-se de Agravo de Instrumento manejado por A N. G. representado por sua genitora M. N. C., contra decisão exarada nos autos da ação de execução de alimentos que move em desfavor de H. G. de S., onde o magistrado indeferiu o pedido de busca junto ao Renajud de veículos em nome do executado. Pondera que a decisão monocrática deve ser reformada na medida em que “não é possível realizar buscas no site do Detran, sem que tenha a Placa e o Renavam do veículo, conforme “Print” da página do Detran –TO (evento 1 ANEXO3). Logo, se o executado soubesse a placa de algum automóvel de propriedade do executado, já o teria indicado, não havendo necessidade de solicitar buscas no sistema RENAJUD. Só o fez por que não tem conhecimento da existência de veículo registrado em nome do agravado. E ainda, por que não teria como fazer o

bloqueio do mesmo”. Requer “liminarmente, o recebimento, o conhecimento e o provimento deste Agravo de Instrumento com o necessário efeito modificativo para determinar ao magistrado que promova buscas nos sistema de RENAJUD, de automóveis registrados em nome do agravado, ou determinar que a execução não seja extinta ate o julgamento final deste recurso”. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, a própria natureza da decisão agravada impõe que o presente recurso seja recebido como agravo de instrumento. Ultrapassado esse ponto, hei de verificar se presentes ambos os elementos autorizadores da concessão da medida de urgência. 2 Pois bem, em que pesem as ponderações do agravante, não vislumbro lhe assistir a fumaça do bom direito, eis que, nos casos como o da espécie, filio-me àqueles que entendem que a utilização do sistema INFOJUD deve ser permitida apenas, em caráter excepcional, quando esgotados os meios disponíveis para localização de bens do devedor. - Na hipótese, a parte agravante não parece ter demonstrado o esgotamento das diligências cabíveis para localização de bens do devedor, circunstância esta que recomenda a manutenção da decisão prolatada pelo Magistrado de primeiro grau. Há precedentes nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. SIGILO FISCAL. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFOJUD. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. 1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pelo INMETRO contra decisão indeferiu pedido de utilização do sistema INFOJUD para obtenção de informações acerca da existência de bens declarados pela executada à Receita Federal. 2. É cediço, conforme pacífica orientação do Eg. STJ, que somente em hipóteses excepcionais e desde que comprovado que o exequente esgotou todos os meios à sua disposição a fim de obter informações sobre a localização do executado e/ou de bens passíveis de penhora, é lícito ao juiz requisitar informações de órgãos públicos acerca do devedor e seu patrimônio, no exclusivo interesse do credor. Nesse sentido: STJ 1a Turma - RESP 160238/RS; RECURSO ESPECIAL 1997/0092526-9 Fonte DJ DATA:25/06/2001 PG:00106 Relator (a) Min. MILTON LUIZ PEREIRA. 3 É ônus da parte exequente localizar bens do devedor, a fim de satisfazer a sua pretensão, e indicá-los ao Juízo. In casu, o agravante pleiteia transferir indevidamente a obrigação de diligenciar a localização de bens da executada para o Poder Judiciário, sem sequer ter demonstrado qualquer tentativa de esgotamento de diligências extrajudiciais para localização dos bens da devedora aptos a satisfazer o débito exequendo. Na verdade, o agravante não esclarece a realização de qualquer diligência própria, o que inviabiliza o deferimento do seu pedido. 4. Somente quando demonstrada a imprescindibilidade da atuação judicial, é que o juiz deve atuar no sentido de vasculhar o patrimônio do devedor. A liberalidade do Juízo, assumindo tarefa 3. que é da própria parte, só se justifica quando não houver outros meios para a descoberta e levantamento de informações patrimoniais. 5. Agravo conhecido e desprovido. (TRF-2 - AG: 201202010081638, Relator: Desembargador Federal José Ferreira Neves Neto, Data de Julgamento: 18/06/2013, Quarta Turma especializada, Data de Publicação: 02/07/2013). Por todo o exposto, ante a ausência de um elemento essencial para a concessão da medida de urgência, deixo de conceder a liminar perseguida. No mais tome a Secretaria as providencias de praxe, inclusive intimando-se o agravado para apresentar suas razões, bem como para proceder, no que for pertinente, com o estabelecido na Instrução Normativa n. 05/2011. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 20 de janeiro de 2015. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Intimação às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005056-02.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001682-82.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENRO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: SILVIO DIAS FURTADO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DECISÃO: “Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de liminar, interposto por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, contra decisão proferida no âmbito da Ação de Busca e Apreensão nº 0001923-83.2014.827.2737, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional/TO. A irresignação do agravante está concentrada no fundamento de que a decisão dos embargos de declaração manteve a decisão que facultou a purgação da mora somente das parcelas vencidas - proibindo a alienação ou uso do bem pelo credor até o deslinde da questão - ofende a legislação em regência, que determina o pagamento da integralidade do débito para que o devedor possa ter o bem restituído e livre de ônus, nos termos do § 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei nº 10.931/2004, bem como consoante a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Afirma que ao caso em comento deve ser aplicada a legislação especial da alienação fiduciária, qual seja, o Decreto Lei nº 911/69 (norma especial) e não o Código de Defesa do Consumidor

(norma geral). Aduz que a manutenção da referida decisão poderá causar lesão grave e de difícil reparação ao agravante, eis que está o impedindo de exercer direito garantido em lei específica, qual seja, o direito de ter em sua posse plena e exclusiva do bem objeto da ação de busca e apreensão, como também exercer as faculdades inerentes a quem possui o domínio da coisa, já que ocorreu a consolidação da posse e da propriedade em favor da instituição financeira, com a ausência de pagamento da integralidade da dívida. Ressalta que o Superior Tribunal de Justiça já firmou o entendimento de que a purga da mora deve englobar o pagamento das parcelas vencidas e vincendas. Requer o processamento do recurso sob a forma de instrumento, a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, e a sua reforma, para o efeito de se determinar o pagamento integral da dívida (parcelas vencidas e vincendas), o que espera ver confirmado na ocasião do julgamento do mérito do recurso. É, em síntese, o relatório. Decido. Compulsando os autos originários constato que foi proferida sentença sem resolução de mérito, em razão de pedido de desistência da ação pela parte autora (eventos 30 e 31). Isto posto, nos termos do artigo 557, caput do Código de Processo Civil c/c artigo 30, II, "e"2 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADO o presente agravo de instrumento. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2015. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator

<sup>1</sup> Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. <sup>2</sup> Art. 30. Ao relator compete:

II – indeferir a inicial, em qualquer ação ou recurso, quando:

e) o recurso ou ação forem manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de tribunal superior.

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013923-81.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5008907- 2.2013.827.2737 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: J CATABRIGA COMÉRCIO E OUTROS

ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

AGRAVADO: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO QUE TEVE SEGUIMENTO NEGADO POR SER INTEMPESTIVO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A tempestividade é requisito de admissibilidade do recurso e a sua ausência constitui obstáculo intransponível ao conhecimento do agravo, já que medeia, entre a data da ciência da sentença e a interposição do recurso, lapso de tempo superior ao prazo legal, logo, não há como ser conhecido o Agravo de Instrumento ante sua intempestividade. 2. Inobservância do prazo contido no artigo 522 do Código de Processo Civil.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0013923-81.2014.827.0000 na sessão realizada em 04/02/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2015.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PROCESSO: 5000034-87.2009.827.2703**

AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: BERNARDO PORTUGAL DE ALMEIDA

Adv: ANDERSON MANFRENATO TO4476A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador: ANTONIO DE MOURA CAVALCANTI NETO AGU1873385

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE interposta por BERNARDO PORTUGAL DE ALMEIDA em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, visando a concessão de sua aposentadoria por idade. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora falecido no curso da presente demanda, razão pela qual o Causídico do requerente atravessou petição aos autos requerente a extinção do processo, em razão da falta de interesse de agir, ante o desinteresse dos herdeiros do de

cujus em dar prosseguimento à presente ação previdenciária.É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que o requerente veio à óbito no curso da presente ação, conforme demonstrado pela certidão de óbito acostada ao feito, bem como pela petição do Nobre Causídico, a qual tem a finalidade de informar que a parte autora faleceu e, que os herdeiros do requerente não possuem interesse em dar continuidade na presente lide, motivo pelo qual pugnou pelo arquivamento do processo, haja vista a falta de interesse de agir.Pois bem, feitas estas considerações iniciais, tenho a dizer que tendo falecido o autor da presente ação e não havendo notícia da existência de herdeiro interessado na sucessão processual, impõe-se a extinção do processo, pois resulta claro que ninguém mais se encontra no pólo ativo da presente ação, a qual,conseqüentemente, não mais pode prosseguir, porque não existe ação sem autor.Assim, observa-se no caso em tela que muito embora os herdeiros da parte autora possuam ciência da presente demanda, estes informaram a este Juízo que não desejam dar prosseguimento à ação, razão pela qual, até a presente data os mesmos nunca se habilitaram no pólo ativo do processo.Destarte, a extinção do processo é medida que se impõe.Diante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil.Sem custas, em razão da gratuidade da justiça.Sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo .Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PROCESSO: 500022-49.2004.827.2703**

AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO MUNICIPAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ANGICO – TO

Adv: JOAQUINA ALVES COELHO TO4224

REQUERIDO: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA

Adv: SEBASTIAO ALVES MENDONCA FILHO TO409

SENTENÇA: Vistos, etc.Trata-se de AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO MUNICIPAL interposta pelo MUNICÍPIO DE ANGICO – TO em desfavor de RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, visando a condenação da parte requerida em ressarcir ao erário público da municipalidade o valor correspondentes ao convênio nº 340160/98, no importe de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).Com a inicial veio a documentação.O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora pugnado pela extinção do feito, haja vista que as ilegalidades objetos da presente ação já foram devidamente sanadas.O representante do Ministério Público se manifestou pelo julgamento improcedente da presente demanda,em razão de restar comprovado que não houve nenhum dano ao erário.É o breve relatório. Decido.Inicialmente, verifica-se que o presente caso comporta julgamento antecipado da lide, conforme preceitua o art. 330, I, do Código de Processo Civil.Feita esta consideração inicial, tenho a dizer que não merece acolhida o pedido contido na peça inaugural,uma vez que restou devidamente comprovado através dos documentos acostados aos autos que não houve qualquer dano ao erário municipal no concernente ao convênio nº 340160/98, na medida em que as contas foram apresentadas e aprovadas, conforme se depreende no evento 01 - DESP11.Ademais, a parte autora requereu a extinção da presente ação, haja vista que foram sanadas todas as irregularidades relativas ao convênio supracitado, as quais eram objetos da presente lide. Destarte, o julgamento improcedente da presente demanda é medida que se impõe. Ex positis e que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, nos termos do art. 269,I, do CPC, ao tempo em que extingo o processo com resolução de mérito.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo.Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000130-17-2014.827.2703**

AÇÃO DE COBRANÇA ADE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

REQUERENTE: MOISÉ MARQUES RIBEIRO

Adv: MOISES MARQUES RIBEIRO TO4777

REQUERIDO: LOURISVALDO JOSÉ DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DO EVENTO 31, DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A QUE SEGUE: |Ex positis,com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se Registre se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.De Xambioá –TO para Ananás –TO, 26 de janeiro de 2015. José Eustáquio de Melo Junior.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 5000058-73.2013.827.2704**

AÇÃO: DIVORCIO

REQUERENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 285,segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000159-47.2012.827.2704, em desfavor JOAQUIM MATIAS NUNES, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 10/03/1967, em Morrinhos/GO, filho de Astrogildo Matias Nunes e Manoela do Carmo Nunes, CNH 02614416820, Categoria "AC", expedida pelo DETRAN/TO, e como o réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei... **FAZ SABER** a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da ação de Repetição de Indébito Cumulada com Danos Morais e Lucros Cessantes, sob o protocolo nº **5018543-18.2013.8272706** em que **HERNANDES SANTIAGO PEREIRA** move em desfavor de **OSVALDO ALBINO DE OLIVEIRA**, que por meio deste promove a **INTIMAÇÃO** dos **LEGITIMADOS** cônjuge, descendentes ou ascendentes do(s) Executado(s), para no prazo de **dez (10)** dias, manifestarem interesse em **ADJUDICAR** o bem penhorado nos autos, como sendo: " **Uma gleba de terras do Lote nº 414. com a área de 247.86.57 hás, ou seja, 50% (cinquenta por cento) da área maior de 495.73.15hás, do Loteamento "Muricizal 1ª etapa" no município de Araganã-To, com a denominação FAZENDA RIO DOCE II, com os seguintes limites e confrontações: começa com o marco nº 01, distancia 02°40'NW e 236,900 metros dividindo com o Lote nº03: 02°40' SE, dividindo com o lote 415 a 2.104, metros, chegando ao marco nº 04; 87°20"SW e 245, metros, chegando ao marco nº05, dividindo com o Lote 389, 02°40"SE com 265 metros, dividindo com o Lote 389, chegando no marco 01, ponto de partida. que transformado em alqueires equivale a "247.86/4.84 51,21(cinquenta e um alqueires, vinte e um ares), devidamente registrado nas fichas nº. 01 e 05 do Livro 2 do Registro Geral de Imóveis sob a Matrícula m-458". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e duas vezes em jornal de grande circulação local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e quinze (26.02.2015). Eu, \_\_\_\_\_, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito"**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDO E DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS( PRAZO DE 30 DIAS)** O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob nº **0000620-93.2015.827.2706**, tendo como requerente **CELECINA NOGUEIRA ALENCAR E JOAQUIM ALENCAR** em desfavor dos requeridos: **MARIA BUENO VIEIRA E JOSÉ AFONSO VIEIRA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: **Lote 29, da Quadra B -6, situado na Rua das Jaqueiras, nº 417, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO., com área de 426,87 m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados),**

sendo 13,66 m (treze metros e sessenta e seis centímetros) pelas linhas de frente e de fundo , bem como 31,25 m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) pelas laterais esquerda e direita. Por este meio **CITA-SE** os requeridos, residente e domiciliada em local incerto e ignorado e os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi

### **1ª Vara Criminal**

#### **PAUTA**

#### **PAUTA DE JULGAMENTOS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 1ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e quinze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5013368-43.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Klerisnaldo Barros Ferreira e Gildeon Fernandes Maranhão
Réus Presos: Francisco Sousa Andrade e Francisco Nonato Alves de Sousa
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Réu Preso: Rosivaldo Pereira de Souza
Advogada: Elza da Silva Leite, OAB/TO 5302
Data de Julgamento: 06/04/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

Processo: 5016809-32.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Artur Rodrigues dos Santos
Réus Presos: Tauan Pereira Araújo, Francisco de Assis da Silva Soares e Willian Reis Silva do Nascimento
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 13/04/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

Processo: 5009192-21.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Edimar Lima de Oliveira
Réu Preso: Alexsandro Serra da Silva Júnior
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 16/04/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 5011523-73.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francinaldo Barbosa da Silva
Réu Preso: Leonardo de Jesus Santos
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 23/04/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal.

Processo: 5012833-51.2012.827.2706 (2008.0008.2806-4)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Raimundo Gonçalves Lima
Réu solto: César Eduardo Dias Ferreira
Advogado: Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A
Data de Julgamento: 27/04/15 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV Código Penal.

Processo: 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Adeuvaldo Pereira Ribeiro
Réus Soltos: Ailton Rodrigues Costa e Antônio Alves Costa
Advogado Dativo: NPJ/ITPAC
Data de Julgamento: 30/04/15 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 5003917-91.2013.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Juvenal Nunes da Silva
Réu Solto: Eliaci Miranda da Silva
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 04/05/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Dia livre: 11/05/15 – Segunda-Feira
-------------------------------------

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

## **EDITAL**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

CÉSAR EDUARDO DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 02 de agosto de 1981, filho de Paulo César Ferreira e de Leolia Dias Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 27/04/2015, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5012833-51.2012.827.2706 (2008.0008.2806-4/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A.

AILTON RODRIGUES COSTA, brasileiro, em união estável, estudante, nascido no dia 18 de novembro de 1976, em Araguaína – TO, filho de Antônio Alves Costa e de Neli Rodrigues Costa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 30/04/2015, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro,

em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade ITPAC. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ANTÔNIO ALVES COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 02 de março de 1953, em Babaçulândia – TO, filho de Bento Ferreira da Silva e de Alcina Alves Costa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 30/04/2015, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5001316-83.2011.827.2706 (2011.0006.2348-9/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade ITPAC. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ELIACI MIRANDA DA SILVA, brasileiro, em união estável, nascido no dia 30 de setembro de 1962, em Porto Franco – MA, filho de José Miranda da Silva e de Maria Pereira da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 04/05/2015, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5003917-91.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de abril a maio do ano de dois mil e quinze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e doze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 06, 13, 16, 23, 27 e 30 de abril; 04 e 11 de maio do ano de 2015, onde haverá sete sessões de julgamento e um dia livre:

01. ADAILTON LIMA DO CARMO – comércio
02. ALDEMIRA PEREIRA CARVALHO – comércio
03. ALEX BARBOSA DE SANTANA – comércio
04. ALEXANDRE SILVA TEIXEIRA – comércio
05. ALEXANDRO BORGES DOS SANTOS – comércio
06. ANTÔNIO CARLOS DE FARIA SILVA – educação
07. CHEILLA FELIPE FARIAS CARVALHO – acadêmica
08. DAVID GOMES DA SILVA- comércio
09. ELIZIVANIA DA CRUZ PEREIRA – comércio
10. EUNICE GONÇALVES RODRIGUES – educação
11. HELENA MENDES DA SILVA – educação
12. JHONATAN DE SANTANA BEZERRA – educação
13. LARISSA MIRANDA CARDOSO – comércio
14. LEANDRO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA – comércio
15. LEANDRO TAVARES GAMA – banco
16. LUCÉLIA DE OLIVEIRA CARMARGO – banco
17. MARCOS DIEGO GOMES DE FARIAS – comércio
18. MARIA DULCE RIBEIRO FONSECA – comércio
19. MARIA GRACY BENTO DA SILVA – banco
20. MARIZA DA CONCEIÇÃO – comércio
21. RAYLANNE DA SILVA SANTOS DE SOUSA – acadêmico

22. RINALDO SETÚBAL DE SOUSA - funcionário público
23. SUSYMARA BRANDÃO DE SOUSA – comércio
24. VANESSA DE SOUSA LOPES – comércio
25. VIVIANE DE OLIVEIRA – funcionária pública

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

01. ALTAMIRO MOREIRA SOUSA – funcionário público
02. ANA MARCIA DOS SANTOS SOARES – funcionária pública
03. CARLOS EDUARDO ZAGALLO DA SILVA – funcionário público
04. EMANUEL RODRIGUES DA SILVA – comércio
05. JAKELINE VALADARES BARBOSA SILVA – comércio
06. NELSON PIRES DE SANTANA JUNIOR – acadêmico
07. ONEIDE SILVA CONCEIÇÃO – banco
08. PEDRO ADRIANO DOS SANTOS – comércio
09. RONNE CHARLES ALVES DO CARMO – funcionário público
10. SANDRO MORETE SANTOS SILVA – comércio
11. SEBASTIÃO FILHO DA SILVA – acadêmico
12. THIAGO COEHO MACHADO - acadêmico

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

#### Seção VIII

##### Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, escrevê que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **WERIKY DIAS DA SILVA, brasileiro, vivendo em união estável, estudante, nascido aos 07/10/1994, natural de Araguaína-TO, filho de Maria de Lourdes Dias da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Weriky Dias da Silva, nas penas do artigo 180, caput, do CP, artigo 14, da lei nº 10.826/2003 e artigo 244-B, do Estatuto da criança e do adolescente, na forma do artigo 69, caput, do CP... pena-base em 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 20 (vinte) dias-multa a base de um trigésimo do salário mínimo vigente a época do fato... regime aberto... substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... multa substitutiva... P. R. I., 29 de outubro de 2014... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.161 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo:**

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0006632-60.2014.827.2706 (Chave nº 936472854614)** de **MARIA DO CARMO SAKODA**, requerida por **MANOEL DE ASSIS DA SILVA e MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE** e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para **anunciar a arrecadação e chamar a ausente MARIA DO CARMO SAKODA**, brasileira, casada, nascida em 16 de julho de 1963, falecida em 03 de outubro de 1994 na cidade de Tóquio, no Japão, inscrita no CPF/MF. sob nº 358.944.234-49, era residente e domiciliada desde que chegou à capital japonesa, após seu óbito e até os dias de hoje em local não sabido da cidade de Tóquio, Japão, **e seus herdeiros**, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de sua mãe Luiza de Assis Silva, que está sob a administração da curadora nomeada Maria do Socorro Silva Cavalcante, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.111.914-SSP/PE. e inscrita no CPF/MF. sob nº 477.569.004-30, residente e domiciliada na Rua Falcão Coelho, 848, Centro, Araguaína-To., conforme os termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína-Tocantins.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0007.6603-2/0**

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: S. P. G. V.

Requerente: R. J. V.

Advogado: **Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264**

OBJETO: Para que fique ciente de que foi indeferido o pedido de fls. 30/31 dos autos.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2012.0002.2329-2**

Ação: Cautelar

Requerente: Fernanda Sallia Vieira

Advogados: **Raniere Carrijo Cardoso OAB-GO 2214/B**

Requeridos: Julia Eduardo de Mendonça

**INTIMAÇÃO:** Do Advogado do requerente para que este proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013870-16.2012.827.2706. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o processo físico será arquivado e

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0016811-53.2014.827.2706- CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 5000184-58.2011.827.2716

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E FAMÍLIA DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO .

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO DO EXEQUENTE: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB/GO 21.953-A;

EXECUTADO: MARIA JOSÉ MACHADO BARBOSA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora do despacho transcrito: DESPACHO: Intimem-se a parte autora via advogado, bem como comunique-se o juízo deprecante para que seja providenciado a remoção do veículo com urgência, mediante cautelas de estilo, ressaltando que nessa Comarca não há depósito público onde o mesmo possa permanecer. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO 25/02/2015. Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016789-92.2014.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: R. P. DE S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Para cumprir a decisão liminar (evento 11), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multa diária e bloqueio de verba pública.

APOSTILA

#### **EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Nº 0014073-92.2014.827.2706 chave-163367078114**

Requerido: I.L.S.M.

ADVOGADO: Dr. ERINALDO VIEIRA DE LIMA-OAB/TO-5959-.

INTIMAR: Da audiência de justificação designada para o dia 29 de abril de 2015 às 14h20min. DESPACHO. Designo audiência de justificação para o dia 29 de abril de 2015 às 14h20min. Araguaína/TO, 24 de fevereiro de 2015. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

## **CEPEMA**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos nº: **2012.0005.3782-3 /0** - Execução Penal

Advogado: Álvaro Santos da Silva

Reeducando: Vanilda Carvalho Novaes

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013922-12.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2008.0009.41.47-2/0**- Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Marcelo Mendes Lima

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5021196-90.2013.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por

digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº 2011.0007.5957-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Raildo dos Reis Souza

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos – TO1671A

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - TO3678A

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** Relatório dispensável (Lei n. 9.099/95, art. 38, *caput*). O desfecho do caso vertente denota a adimplimento – forçado – da obrigação constante título judicial, pelo que se impõe reconhecer seu efetivo cumprimento, decretando-se, conseqüentemente, a extinção do processo, conforme prescrevem os arts. 269, II, e 794, I, ambos do Código de Processo Civil. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, II, e 794, I ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO SOLVIDA A OBRIGAÇÃO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custo e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 3 de fevereiro de 2015. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2010.0009.1822-7/0 – AÇÃO COMINATÓRIA DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO**

Requerente: Maria José Vieira Araújo e outros

Advogado: Dr. Marcello Resende Queiroz Santos – TO2059

Requerido: Município de Sítio Novo do Tocantins

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda – TO888

**DECISÃO:** “Ante o exposto, nos termos dos arts. 100 da Constituição da República e 730/731 do Código de Processo Civil **INDEFIRO** o requerimento formulado à fl. 549. Por conseguinte, visto que já esgotado a atividade jurisdicional cognitiva relativa à presente demanda, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais, e, após, em havendo débito processual remanescente, proceda-se na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do Provimento n. 02/2011- CGJUS/TO. Em seguida, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 26 de fevereiro de 2015. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO N. 2010.0005.6348-8**

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

Exequente: Alcilene Keila de Oliveira Andrade

Advogados: Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569, Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO 1791, Candida Dettenborn Nóbrega OAB/TO 4890, Leila Alves da Costa Monteiro OAB/TO 4686-A e Silvano Lima Rezende OAB/TO 4981.

Executado: Consórcio Nacional Confiança.

Advogado: Otilio Angelo Fragelli OAB/GO 6772.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000050-84.2004.827.2713. Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355**".

#### **PROCESSO N. 2006.0009.1846-6**

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

Requerentes: Alexandre Garcia Marques, Micheline Rodrigues Nolasco Marques e Viviane Mendes Braga.

Advogados (as): Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874, Micheline Rodrigues Nolasco Marques OAB/TO 2265 e Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264

Requerido: Elizabete Aparecida Rubint-ME.

Advogada.: Maria Helena Gonçalves OAB/SP 162.840

FICAM as partes INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000088-28.2006.827.2713. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355**".

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.134/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0006.8053-9 (8055/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: R.G.N e outros Maria Natalina Almeida

Assistidos pela Defensoria Pública

Requerido: Ronaldo Pantoja Nunes

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000932-02.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.133/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0008.0726-0 (6963/09)**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Vínia Coelho Santana Rocha

Assistidos pela Defensoria Pública

Requerido: Levi Rocha Aguiar

DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000400-96.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **DIANÓPOLIS** **Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0011.2486-9**

Ação: Previdenciária

Requerente: Oscar Fernandes Lustoza

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Diante do fato de todos os processos desta Comarca estarem digitalizados e correm na forma 100% digital.2-Intime-se o exequente, para no prazo de 5 dias, ingressar com a execução de sentença via EPROC-TJ/TO.3-Cumpra-se. Dianópolis -TO, 28 de janeiro de 2015. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS: 5000560-70.2013.827.2717-AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDUARDO SANTOS CARDOSO

Advogados:

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado Eduardo Santos Cardoso, brasileiro, solteiro, autônomo, portado do RG nº 692.375 SSP/TO, nascido em 28/05/1989, natural de Figueirópolis-TO, filho de Oduvaldo Cardoso de Menezes e Maria Santos do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº **5000560-70.2013.827.2717**, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2015. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Keyla Suely Silva da Silva **JUÍZA DE DIREITO CERTIFICO** que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

**AUTOS: 5000134-92.2012.827.2717 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogados:

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª. Juíza de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado José Francisco de Oliveira, brasileiro, convivente em união estável, RG nº 3546730- 8578460 SSP/GO, nascido em 12/04/1947, natural de São Tomé/RN, filho de José Antônio de Oliveira e Maria Anísia de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 5000134-92.2012.827.2717 , e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2015. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Keyla Suely Silva da Silva **JUÍZA DE DIREITO CERTIFICO** que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO nº 5000069.38.2005.827.2719 movida por Luiz Zonel Miranda Costa em desfavor de Maristany Alves Fonseca que pelo presente EDITAL "CITA" **MARISTANY ALVES DA FONSECA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF Nº591.764.311-34 atualmente residente em lugar incerto, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). Tudo nos termos do inteiro teor despacho lançando evento 6 seguinte: Defiro o pedido de evento 3. Cite-se a requerida Maristany Alves da Rocha via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-a de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial(art.285 e 319 do CPC). Não apresentado resposta aos termos

da presente ação, com fulcro no art.9, inciso II, do CPC, nomeio o Defensor Publico atuante nesta Comarca como curador especial da requerida. Após, intime-se o Defensor Publico da nomeação, bem como para se manifestar no feito, no prazo legal. Formoso do Araguaia, 12 de janeiro de 2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira- Escrivã-mat. 100780, o digitei. Formoso do Araguaia-TO, 23/02/2015. **Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.**

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2008.0001.7413-7/0 (3.005/08) – Reivindicatória de Benefício Previdenciário**

Requerente: Cleonice Pereira dos Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO: do advogado do autor para no prazo de 30 (trinta) dias comprovar nestes autos a entrada com o pedido extrajudicial junto ao INSS, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI do CPC.

Goiatins: 26/02/2015

**Autos n. 2008.0006.1254-1/0 3.174/08) – Reivindicatória de Benefício Previdenciário**

Requerente: Antonio Romão Ferreira dos Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO: do advogado do autor para no prazo de 30 (trinta) dias comprovar nestes autos a entrada com o pedido extrajudicial junto ao INSS, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI do CPC.

Goiatins: 26/02/2015

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000127-62.2010.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **RENATO ARAÚJO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, natural de São Geraldo do Araguaia – PA, filho de Matias Batista Mendonça e de Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “... condeno Renato Araújo de Mendonça..., na pena do artigo 157, , do Código Penal, com a causa de aumento de pena do § 2º, Inciso I...Assim, torno a pena definitiva em 03 (Três) anos de reclusão 40 (quarenta) dias multas, na razão de um trinta avos de salário mínimo nacional por dia multa. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto por causa da quantidade de pena privativa de liberdade cominada...”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (26.02.2015). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h52min, na data de 10.02.2015.

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2012.0004.3380-7/0**

AÇÃO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: R. M. DA S. e K. B. C.

Advogado (a): Dra. ROSANA FERREIRA DE MELO - OAB/TO n.º 2.923 e Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES - OAB/TO n.º 3.989

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerentes do despacho proferido às fls. 57. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **APOSTILA**

**AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS:** 0000027-38.2014.827.2726

Requerente: NOANE ARAÚJO FERREIRA

Requerido: ROMILDO BASÍLIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado da parte final da decisão a seguir: “Diante do exposto, com fulcro no art. 22 da Lei 11340/06 e acolhendo o parecer ministerial, aplico ao requerido as medidas protetivas de urgência adiante colacionadas, que reputo necessárias à garantia do incolumidade da requerente, sem prejuízo do disposto no art. 19,§3º da lei referida; 1.1 Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida no prazo impreterível de 24 horas; 1.2 proibição de se aproximar da ofendida, devendo dela manter distância mínima de 50 metros; 1.3 proibição de ter qualquer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação ou ainda através de terceiros. Miranorte 15 de janeiro de 2014. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

**AÇÃO PENAL** 5000222-06.2012.827.2726

Réu: SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimação: Fica a acusada, devidamente intimada da audiência de apresentação de proposta de suspensão designada para o dia 16/03/2015 às 15:30h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000152-03.2014.827.2727 – ação de EXECUÇÃO FISCAL proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.131.629/0007-39, bem como dos sócios solidários da empresa, **ELIAS MENEZES SANCHES**, inscrito no CPF sob o n.º 073.891.169-00 e **HILDESIA MARIA RODRIGUES TELES SANCHES**, CPF n.º 442.791.081-53, estes não encontrados para citação por carta, e que, por este meio, **CITA-SE** os sócios solidários para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito fiscal no valor de R\$ 21.788,48 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e encargos legais, constante nas Certidões de Dívida Ativa n.º C-2612/2013, Livro 4, Folha 2612, C-2613/2013, Livro 4, Folha 2613, C-2614, Livro 4, Folha 2614 – todas com data de inscrição 15/10/2013. O presente edital será publicado nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 6.830/80. Natividade – TO, 23 de fevereiro de 2015. Eu, Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DEUSIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000178-18.2011.827.2727, que a Justiça move contra o condenado **DEUSIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1985, natural de Conceição do Tocantins-TO, filho de Agenor Raimundo do Nascimento e Maria Gilda Cardoso do Nascimento, RG nº 1.236.669 SSP/TO, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida no evento 9, dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: “...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o réu **DEUSIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO** pela prática do crime de furto qualificado pela destreza, tipificado no artigo 155, § 4º, II, do Código Penal. Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68 do CP, passo à dosagem das penas, consoante os fundamentos adiante delineados: **Culpabilidade:** devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiram com dolo direto, são penalmente imputáveis, tinham potencial consciência da ilicitude de suas condutas, sendo-lhe perfeitamente exigíveis condutas diversas. **Antecedentes:** imaculados, haja vista tratar-se de réu primário. Os elementos carreados aos autos não permitem valorar negativamente sua **personalidade** e **conduta social**. O **motivo** do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As **circunstâncias do crime** já serviram para qualificá-lo, não podendo ser novamente valoradas nesta fase. As **consequências** do crime são desfavoráveis,

porquanto apenas 10% (dez por cento) do produto do furto foi restituído à vítima. O **comportamento da vítima** não contribuiu para o crime. Assim, **fixo a pena-base** no mínimo legal de **02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa**. Não há **agravantes** e nem **atenuantes** a considerar. Também não há causas de aumento ou de diminuição, razão pelo **que torno definitiva a pena supra de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa**. Considerando a situação econômica do acusado, arbitro o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, incidindo a devida correção. Fixo o **regime aberto** para o início do cumprimento da pena (art. 33, § 2º, c, do CP). Estando preenchidos os requisitos do artigo 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**. Tratando-se de condenação superior a um ano, a teor do disposto no § 2º, parte final, do artigo 44, do CP, a substituição deve ser feita por duas restritivas de direito ou por uma restritiva de direito e multa, a critério do juízo da execução. Fixo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a reparação dos danos causados pela infração (art. 387, IV, CPP). Condene o acusado ao pagamento de custas processuais. (...). Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 27 de fevereiro de 2015. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000546-87.2012.827.2728-CHAVE: 503157937412-AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO-REQUERENTE: AIRAN BATISTA DE ALMEIDA-ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO-REQUERIDOS: MANOEL RIBEIRO E IRACEMA RIBEIRO DA SILVA-ADVOGADO: WILSON FERREIRA FONSECA-OAB-MA 2816-FINALIDADE:** Ficam as partes intimadas de seu advogado intimados da sentença judicial a seguir parcialmente transcrita: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar que AIRAN BATISTA DE ALMEIDA E APOLÔNIO CABRAL DO SANTOS NETO viveram em união estável por aproximadamente 06 (seis) meses, de abril de 2012 até o falecimento deste, que ocorreu em 07 de outubro de 2012. Expeça ofício para empresa Construtora São Cristovam Ltda. para que libere o valor da rescisão trabalhista a companheira na proporção de 1/3 do total e que seja liberado em nome dos requeridos o valor de 2/3 do total das verbas rescisórias. Quanto ao seguro DPVAT fica definido que a autora caberá a proporção de 1/3 do valor e aos requeridos 2/3 do valor da indenização. Deixo de condenar os requeridos ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorários advocatícios, em face da gratuidade de justiça. P.R.I.C. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Monitoria – 2007.0005.1204-2**

Requerente: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Requerido: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E REOR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

Advogado: GISELE DE PAUAL PROENÇA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de **embargos declaratórios** opostos por Taipal Construtora e Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda. A alegação é de que houve omissão “sobre os pedidos formulados na reconvenção de fls. 1083/1109 os quais foram recebidos como pedido contraposto”. Explicita quais foram os pedidos. A omissão de fato ocorreu e aqui será suprida. Explicito. Quanto ao tópico da improcedência dos pedidos formulados pelo reconvido (autor), obteve êxito, razão pela qual não merece apreciação. Quanto ao pagamento em dobro do valor indevidamente cobrado às reconvincentes, tenho posicionamento firme respaldado por súmula do STJ no sentido de que o pagamento em dobro somente tem lugar quando ocorre a cobrança de má-fé, o que, notoriamente não é o caso dos autos. (...). Pelo exposto, **CONHEÇO DOS EMBARGOS** porque tempestivos e foi detectada a omissão que, aqui suprida, conduzem a manutenção integral da sentença, com a improcedência dos embargos. Palmas, 29 de outubro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Reintegração de Posse – 2010.0003.0157-2**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LIZETE MARIA FRAINER SILVEIRA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E SAMUEL LIMA LINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora foi devidamente intimada para providenciar a regularização postulatória, todavia deixou o prazo transcorrer *in albis*, uma vez que apresentou procuração distinta da pessoa jurídica do pólo ativo. Eis o relatório. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, nos termos do artigo 267, incisos IV, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, ou seja, falta de procurador legalmente habilitado. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de novembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0005.4820-9**

Requerente: WOLNEY E CAMPOS LTDA-ME

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

Requerido: BANCO FIDIS S/A

Advogado: MARILI R. TABORDA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 50,61, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.3033-8**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA MADEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, informando que a parte requerida quitou a dívida extrajudicialmente. A parte requerida não foi citada. Dito isto, **homologo a desistência** da parte autora. Fica **EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 07 de novembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.3760-1**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

Requerido: VANUZIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005473-64.2010.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 27 de fevereiro de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0001.5183-8**

Exequente: EDIR E MILHOMEM LTDA

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

Executado: DAZIX PERFUMARIA LTDA ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012588-05.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 27 de fevereiro de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Execução – 2011.0001.5193-5**

Exequente: JOSÉ CÍCERO SOUSA

Advogado: LUCIANO PITA LOPES

Executado: ROMEU GALDINO DE SOUSA JUNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012589-87.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será

arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 27 de fevereiro de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0001.7668-7**

Exequente: WILTON JOSÉ DE SOUSA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Executado: JULCIMEIRE DE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA E DILERMANI ALMEIDA CUNHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012590-72.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 27 de fevereiro de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.**

**Ação: 2008.0002.4624-3 – EXCUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: Faculdade Católica do Tocantins.

ADVOGADO: Adriano Guinzelli.

EXECUTADO: Maria Arlene Pereira.

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO01: **DESPACHO.** “O BACEN JUD restou parcialmente frutífero, porém bem aquém dos valores da execução. Intime-se a parte autora para indicar providências efetivas no prazo de 10 dias. A parte executada não constituiu advogado nos autos, portanto, publique-se para conhecimento e, caso queira, apresente impugnação no prazo de 15 dias. Se a parte autora quedar-se inerte e não impulsionar o feito, indicando medidas efetivas de constrição, intime-se, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267 CPC). Após, não havendo impulso, voltem-me conclusos os autos para extinção. Palmas, 12/02/2015. Lauro Augusto Moreira Maia. Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO02: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002327-83.2008.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

## **2ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **Autos n.º 447/02 – Especialização de Hipoteca Legal**

Representados: Adilson de Paula, Vilmar Aparecido de Paula e Márcio Roberto de Paula

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros – OAB/PI nº 840

Intimação: Para providenciar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, o pagamento dos Emolumentos devidos pelo registro da restrição e da averbação de seu cancelamento, nos termos do artigo 14 da Lei nº 6.015/73 c/c § 2º, do artigo 10, da Lei Estadual nº 2.828/14. Digitado por Maria das Dores, escrivã judicial. Em Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2015.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do(a) sentenciado(a): **JOEL TOMAZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, vigia, filho de Maria Auxiliadora Tomaz P. da Costa e de Raimundo Monteiro da Costa, nascido aos 10.04.1979, natural de Imperatriz/MA, **encontrando-se em lugar incerto e não sabido (ev.43)**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA**, proferida nos autos da **Ação Penal nº 5043184-98.2013.827.2729** (Chave do processo: 255592099813), em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, a qual segue adiante: **“SENTENÇA: (Gravada em meio audiovisual a parte referente ao relatório e respectiva parte motivadora): PARTE DISPOSITIVA: DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO O PEDIDO MINISTERIAL E DA DEFESA TÉCNICA NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO JOEL TOMAZ DA COSTA, EM RAZÃO DE CARÊNCIA DE PROVAS PARA A SUA**

**CONDENAÇÃO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DELINEADA NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL; RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDO JOEL TOMAZ DA COSTA DA SILVA DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI IMPINGIDA POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE AÇÃO PENAL.** Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. Sem custas, pois não houve sucumbência. **RESTA A PRESENTE SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. Presentes intimados.** Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, **os depoimentos colhidos foram gravados em CD-ROM, ficando um integrante dos autos e outro na Escrivania, à disposição dos usuários credenciados na Ação Penal.** Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2015. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito". O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2015. Digitado por Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário de 1ª Instância – Mat. 257244.

#### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5018695-31.2012.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: SILAS NOBRE DE LIMA

FINALIDADE: CITAR o acusado SILAS NOBRE DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/11/1990, filho de Josefa Oliveira Nobre Filha, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 04/06/2015 as 14:00 horas afim de participar de audiência ora, designada. DESPACHO: "Lançado ao evento 19, parecer ministerial pugnando pela citação por edital do acusado **SILAS NOBRE DE LIMA**. Analisando o feito verifica-se que inúmeras tentativas de citação pessoal do acusado foram realizadas, entretanto todas restaram infrutíferas. Diante disso, cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia.04.06.2015, às 14 horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**".

#### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

##### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0004.8045-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litiscorrente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A / GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 / CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4.454

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012664-29.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0006.0415-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litiscorrente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: PROMOTION EDITORA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

Requerido: JORNAL STYLO

Requerido: MARIA DE FATIMA DIAS

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Interessado: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012712-85.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.2097-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: NEUSA MARIA MAGALHÃES CROSARA

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B; JORGE AUGUSTO MAGALHES ROCHA OAB/TO-4554

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012711-03.2011.827.2729 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2011.0005.1606-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: EVA ALVES SOARES DE AMORIM / LAZARO ANTONIO AMORIM

Adv.: – MARINA PEREIRA JABUR – OAB/TO 2167

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B

Requerido: MARCIO GODOI SPINDOLA

Adv.: – LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA - OAB/DF 28949 / JOÃO DA COSTA MENDONÇA – OAB/TO 1128

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO- SERGIO RODRIGO DO VALE

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012606-26.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0011.3769-5/0**

**Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**Requerente: JAMES DA SILVA BRAGA e OUTROS**

**Advogado: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA**

**Requerido: ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005560-20.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0000.6941-4/0**Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**Requerente: **ANDRÉ DE SOUZA MACHADO**Advogado: **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002326-98.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.3258-3/0**Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **FRANCISCO EMANOEL AIRES MANDUCA**Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**Advogado: **INDIANO SOARES E SOUZA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005561-05.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0008.8260-5/0**Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **OLAVO GONÇALVES BOAVENTURA NETO**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001666-41.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0007.4116-1**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO, OAB/TO 4155

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido para RECONHECER o direito dos Fiscais e Inspetores Agropecuários da ADAPEC, representados pelo Autor, ao recebimento das horas extras e adicionais noturnos, independentemente de regulamentação, desde que preenchidos os requisitos legais, preservado seu caráter remuneratório (com incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda), nos seguintes termos: a) adicional noturno o valor-hora normal acrescido de 25%, no período laborado entre as 22h00min de um dia e às 05h00min do dia seguinte, computando-se cada hora como 52min30s (Lei 1050/99 e Lei 1818/2007). b) horas extras com adicional de 50% do valor da hora normal. JULGO PROCEDENTE o pedido para RECONHECER os reflexos do adicional noturno sobre as férias, terço de férias e décimo terceiro salário, desde que pagos com habitualidade. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de condenação do Estado do Tocantins ao pagamento de horas extras e adicional noturno aos servidores representados pelo Autor, por falta de provas. Diante da sucumbência recíproca, CONDENO a parte autora a pagar 50% das custas e despesas processuais, ficando o requerido dispensado de pagar os outros 50%, em razão da sua condição de Fazenda Pública Estadual. Deixo de fixar honorários, em face da devida compensação.(CPC,

art. 21 e SUM. 306 do STJ). Sentença líquida. Considerando que o valor da causa não ultrapassa o montante de 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de realizar a remessa necessária, nos termos do art. 475, § 2º do CPC (TJTO, AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0025765120148270000 e REEXAME NECESSÁRIO Nº 1729/10). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Palmas, 20 de fevereiro de 2015. Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **ATA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n. 5001979-65.2008.827.2729, tendo como Denunciado: FRANCISCO MIRES LIMA PIRES, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Imperatriz - MA, nascido aos 10/08/1973, filho de Oliveiro Feliciano Pires e Maria de Lourdes Lima, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...)III – DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado no que diz respeito à conduta delituosa que lhe fora imputada relativamente ao estupro, por não considerar existente prova suficiente para a condenação nos termos do CPP, art. 386, VII. Também, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao crime de ameaça, nos termos dos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Sem condenação em honorários, porque a defesa foi concretizada via Defensoria Pública. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas(TO), 28 de novembro de 2014.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 26 de fevereiro de 2015. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2008.0004.8955-3**

Ação Reparação por danos por ato ilícito

Requerente: Luciane de Moraes Lima

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes- OAb-To 3493

Requerido: Zoo Flora Insumos

Advogado: Andre Luiz Teixeira Marques- OAb-Go 12206

Requerido: Bradesco Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti-OAB-SP 115.762

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: " Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000068-15.2008.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 26/02/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055".

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 2010.0010.2183-2**

Ação Declaratória c/c Indenização

Requerente: Francisco de Assis Moreira dos Santos e Maria Martins Loiola

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio- OAb-SC 12049

**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO:** “ Intimo as partes para que tome ciência de que em faze da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000088-35.2010.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 26/02/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM: Processo:** nº 5002841-54.2013.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 1.060,32; **Exeqüente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado do Tocantins; **Executados:** Empresa – KUMARU MAGAZINE LTDA ME e seus sócios – Rute Coutinho Borges de Souza e Dijair Florêncio de Souza Junior. **CITANDO(S): Empresa – KUMARÚ MAGAZINE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.027.941/0001-07**, nas pessoas de seus sócios/representantes legal da empresa – Rute Coutinho Borges de Souza e Dijair Florêncio de Souza Júnior. **BEM COMO**, as próprias pessoas físicas, os executados: **RUTE COUTINHO BORGES DE SOUZA - CPF nº 368.258.671-72 e DIJAIR FLORÊNCIO DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº 909.654.771-34**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada acima, nas pessoas de seus sócios – Rute Coutinho Borges de Souza e Dijair Florêncio de Souza Júnior, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 1.060,32** (um mil e sessenta reais e trinta e dois centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-1095/2012, datada de 05/06/2012** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM: Processo:** nº: 0001014-59.2014.827.2731; **Chave do Processo:** 114980683214; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 3.967,99 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos); **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; **Procurador /Exeqüente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Colho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; **Executado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GRAN NORTE LTDA – EPP. **CITANDO(S): – Empresa - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GRAN NORTE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.741.471/0001-08, neste ato, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** o(a) executado(a) acima mencionado(a), aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R3.967,99** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) e cominações legais, **registrado no CORE sob o nº 0002562/2006, representante comercial, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 974/2011, datada de 17/12/2011** ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2.015). *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO** (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias

**ORIGEM: Processos:** nºs: 0001005-97.2014.827.2731; **Chave do Processo:** 235854600914; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 2.115,30 (dois mil cento e quinze reais e trinta centavos); **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; **Procurador /Exeqüente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Colho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; **Executado:** ROBSON FERREIRA DA SILVA. **CITANDO(S): – ROBSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 987.541.655-04, atualmente em lugar incerto não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de R\$ 2.115,30 (dois mil, cento e quinze reais e trinta centavos), e cominações legais, registrado no CORE-TO, sob o nº 0002422/2006, com inscrição na Dívida Ativa – CDA nº 981/2013, datada de 17/12/2013 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO.,

aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2.015). *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 ( trinta ) dias. ORIGEM: Processo: nº: 5001676-69.2013.827.2731; Chave do Processo: 586512530113; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 3.735,52 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS; Procurador /Exeqüente: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; Drª. Samara Colho Cruz Neri – OAB/TO nº 5261 e Drª. Mayana Araújo Cunha – OAB/TO nº 3.247; Executado: V. J. C MARTINS & CIA LTDA. CITANDO(S): – Empresa - V. J. C MARTINS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.701/0001-18, neste ato, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) acima mencionado(a), aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R3.735,52 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e cominações legais, registrado no CORE sob o nº 1585 em 15/09/2003, representante comercial, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 454/2011, datada de 19/09/2011 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2.015). *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0001.1624-0/0 - Inventário**

Requerente: Antônia Raimunda Soares da Fonseca

Requerido: De Cujus Wilson Mendes da Fonseca

Interessado: Ronaldo Pereira Matos

Adv. Dr. Nelson Dafico Ramos OAB/GO 3.200- OAB/TO 1262-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000424-70.2009.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 26 de fevereiro de 2015. *Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.*

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 2008.0007.2280-0/0– EPROC Nº 5000086-27.2008.827.2733**

#### **AÇÃO- EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Embargado: MULTIGRAIN S/A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000086-27.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 2008.0003.7879-4/0– EPROC Nº 5000084-42.2008.827.2733**

#### **AÇÃO- RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: MULTIGRAIN S/A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000084-42.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2008.0003.0044-2 /0- EPROC Nº 5000084-57.2008.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR DE SEQUESTRO**

Requerente: MULTIGRAIN S/A

Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN-OAB-TO-2407

Requerido: FRANCESCO NICOLA BITETTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000084-57.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0004.0517-0/0- EPROC Nº 5000167-39.2009.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: ROBERTA CORBUCCI FILÓ

Requerente: AIRTON CARLOS FILÓ

Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA-OAB-TO-247-B

Requerido: ARLENE ANDREOLI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000167-39.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0004.9636-1/0- EPROC Nº 5000165-69.2009.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR DE SEQUESTRO**

Requerente: ROBERTA CORBUCCI FILÓ

Requerente: AIRTON CARLOS FILÓ

Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA-OAB-TO-247-B

Requerido: ARLENE ANDREOLI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000165-69.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0005.7869-4/0- EPROC Nº 5000164-84.2009.827.2733**

**AÇÃO- EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

Embargante: ARLENE ANDREOLI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Embargado: ROBERTA CORBUCCI FILÓ

Embargado: AIRTON CARLOS FILÓ

Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA-OAB-TO-247-B

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

**digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000164-84.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2005.0003.8169-3/0– EPROC Nº 5000005-83.2005.827.2733**

**AÇÃO- DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO

Requerido: COOPERSAN-COOPERATIVA AGROPECUARIA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000005-83.2005.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2006.0006.8743-0 /0– EPROC Nº 5000067-89.2006.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: ANTONIO IGNÁCIO BARBOZA FILHO

Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO-OAB-TO-1514

Requerido: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE SÃO JOÃO

Advogado: PAULO CYRO MAINGUÉ-OAB-SP-215581

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000067-89.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2006.0009.9637-8/0– EPROC Nº 5000113-78.2006.827.2733**

**AÇÃO- CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA-OAB-TO-726-B

Requerido: INCOSPAL-INDUSTRIA DE CONCRETO SÃO PAULO S.A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000113-78.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0011.3187-5/0– EPROC Nº 5000002-07.2000.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: ROSALIA ALVES DE OLIVEIRA

Requerente: BRITO E YONAMINE LTDA

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRAS BARBOSA-OAB-TO-576

Requerido: MAURICEIA PEREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000002-07.2000.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2010.0001.8527-0 /0– EPROC Nº5000215-61.2010.827.2733**

AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: SAMUEL BLAYNER MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI-OAB-TO-4679A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado: EDUARDO PRADO DOS SANTOS-AGU-1379366

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000215-61.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2006.0003.9841-1/0– EPROC Nº 5000084-28.2006.827.2733**

AÇÃO- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: AGRIEL GUIMARÃES DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934

Requerido: FERNANADO VIEIRIA MORAIS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido:COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS –CELTINS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000084-28.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2010.0007.0295-0 /0– EPROC Nº 5000309-09.2010.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

Requerido: ROGÉRIO MARTELLI

Requerido: OLIR GIASSON

Requerido: LURDES MARIA MARTELLI

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000309-06.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2011.0010.1187-8 /0– EPROC Nº 5000339-10.2011.827.2733**

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA-OAB-MA-8681

Requerido: THIAGO DE SOUSA LIMA NOLETO

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000339-10.2011.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 dias**

**Processo n.º 14.0.000053921-0**

Ação: SOLICITAÇÃO DIVERSAS

Interessados: Paulo Henrique Garcia

Cartório de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré/TO

Diretoria do Foro – Comarca de Porto Nacional

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMAR o requerente PAULO HENRIQUE GARCIA, aposentado, portador do RG/SSP/MG M 651 295 e CPF/MF: 181.147.176-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, advertindo-os de que terão o prazo de 20 (VINTE) dias para que tome conhecimento da decisão, que segue abaixo transcrita. DECISÃO: “Nada a reconsiderar. E, como pedido de reconsideração não suspende nem interrompe prazo, a decisão já transitou em julgado, devendo ser dada baixa no sistema. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 26 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretária do Juízo, conferi e subscrevo. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito e Diretor do Foro CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_ Maria de Lourdes Rocha- Porteira dos Auditórios

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0004.7452-1 – AÇÃO DECLARATÓRIO - CÍVIL**

Requerente: Junior Cesar Inácio Ferreira

Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos –OAB/ 4424-B

Requerido: : BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000708-89.2011.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

#### **AUTOS: 2012.0005.2517-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Ana Letícia Lacerda Mulazani – OAB/PR 39.297, Simone R. Pavani Fonsatti – OAB/PR 17.197 e Outros

Requerido: Cinthia Carvalho de Lima

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5004562-57.2012.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0005.2502-7/0**

Ação:INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente:MARCELO OLMELO DOS SANTOS

Requerido:JOSÉ SALVADOR DOS SANTOS FILHO

**Advogada: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES-OAB/TO 3989**

SENTENÇA-“III-POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com respaldo no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir do requerente.Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.Porto Nacional,28 de janeiro de 2015.(a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.0003.8430-1**

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO e outros

Inventariado : ANTÔNIO LOURENÇO LOPES NASCIMENTO

**Advogados: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275**

SENTENÇA- "...POSTO ISTO, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA apresentada às fls. 58/62 quanto aos bens que compõem o espólio, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Expeça-se alvará, em nome de JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO, para levantamento dos valores constantes em nome do de *cujus*, junto a Caixa Econômica Federal – fls 82. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do alvará, para a comprovação do pagamento do ITCD. Comprovado o pagamento expeça-se os formais de partilha. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2015. (a) Hέλvia Túlía Sandes Pedreira - Juíza de Direito".

**Autos nº 2011.0002.0591-1/0**

Ação:REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente:NEURACY LOPES FERREIRA

Requeridos:V. F. N. e OUTROS

**Advogado: MOISÉS LEOCÁDIO MENDES SOARES JÚNIOR-OAB/TO 4356-B**

DESPACHO - "I-Regular e tempestiva recebo a apelação apenas no efeito devolutivo.II-Dê-se vistas dos autos à parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.Porto Nacional,19 de janeiro de 2015.(a)Hέλvia Túlía Sandes Pedreira-Juíza de Direito".

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0003.5023-9 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(a): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB/SP 208972

Requerido: PEDRO WANDERLEY BARBOSA

Advogado(a): WEMERSON LIMA VALENTIM OAB/MA 5801

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000140-98.2010.827.2740, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 26 de fevereiro de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000056-36.2006.827.2741**, proposta pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **DJALMA ARAÚJO FERREIRA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o apelado senhor: **DJALMA ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, CPF nº 188.831.411-72, com endereço em local incerto e não sabido, para que apresente contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Recebo o recurso interposto, no duplo efeito. Intime-se o apelado, via edital para que apresente contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, remetam-se os autos ao e. TJTO com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 09 de fevereiro de 2015. (Assinado) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de

fevereiro do ano de dois mil e quinze. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TEMPORADA DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2015 –PRAZO 15 DIAS**

**JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** os acusados abaixo relacionados, da designação da sessão de julgamento da **1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2015**, a se realizar nas dependências à Sala do Tribunal do Júri, no Auditório do **SALÃO DO JÚRI, SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO** na Avenida A, entre a quadra 6 e 12, Setor Leste, Xambioá-TO, no dia e horário designado abaixo: : **1 - Processo:** 5000058-61.2010.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** ISABEL BARBOSA PEREIRA. **Réus:** **1- WAGNER MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22.09.1975, filho de Antonio Batista da Silva e Natália Mendes da Rocha, natural de Xambioá-TO; **2 - SERGIO MENDES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, nascido aos 23.06.1973, RG nº 110.527 SSP/TO, filho de Antonio Batista da Silva e Natalina Mendes da Silva, natural de Xambioá-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; - **3) ROSELI FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 04/09/1974, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de João Francisco Alves e de Maria Socorro da Conceição da Silva, RG 663.769 SSp/TO, CPF 041.864.121-89, residente na Rua Aureliano Ribeiro, c/n, Araguaia-TO; - **4) ANDERSON DE ARAÚJO SOUZA**, RG 610.065 SSP/TO, brasileiro, convivente, nascido ao 16.06.1985, natural de Araguaia-TO, filho de Ana Maria Aflita de Araujo Souza e de Antonio Batista de Sousa; - **5) RONALDO ESPINDOLA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Jonas Luiz da Silva e Josefa Alves Espindola, natural de Caruaru-PE, nascido em 26.04.1971, atualmente em lugar incerto e não sabido. Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA. **Data de Julgamento: 19/03/2015 – Quinta-feira às 08:30 horas. Pronúncia:** art. 121, §2º, incisos I, III, IV e no art. 213, “caput” e art. 29, na forma do art. 69, todos do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, **10 de fevereiro de 2015**. Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã-mat.352588, que digitei o presente **EDITAL**. a.) **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182, de 27 de fevereiro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 31 de março de 2015, Thiago Nunes de Sousa Barbacena do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 805, de 26 de fevereiro de 2015.**

Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificado digital e-CNPJ, do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 203/2015, exarado pela Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 624292) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 624290), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07, pelo valor total de R\$ 504,36 (quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos)**, visando o fornecimento de dois (2) Certificados Digitais, conforme especificação contida no Termo de Referência (evento 612719), o qual, juntamente com a respectiva Nota de Empenho, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, § 4º, do Estatuto Licitatório.

**Publique-se.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão de Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 612, de 24 de fevereiro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001747-4;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Gilson Coelho Valadares, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 19 de fevereiro e 20 de março de 2015, para serem usufruídas no período de 2 a 31 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 644, de 26 de fevereiro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001561-7;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Márcio Soares da Cunha, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 18 de fevereiro e 19 de março de 2015, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 498/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 10/2015, referente ao Processo Administrativo 13.0.000007448-3, celebrado por este Tribunal e a empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais de consumo e permanentes (paredes em gesso acartonado, forro em gesso acartonado, painéis em MDF, cuba de louça, dentre outros), para adaptação de gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 10/2015 e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado por Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 499/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 10/2015 referente ao Processo Administrativo 13.0.000007448-3, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento com instalação de materiais de consumo e permanentes (paredes em gesso acartonado, forro em gesso acartonado, painéis em MDF, cuba de louça, dentre outros), para adaptação de gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

<b>Lotação</b>	<b>Membros</b>	<b>Matrícula</b>
Dinfra	Heloísa Simonni Rosa Tavares Vieira	353366
Dinfra	Juarez Lopes Marinho	353163
Dpatr	Joana Darc Batista	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 622/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10391/2015, resolve conceder as servidoras **Rejane Teresinha Haefliger, Assessor Jurídico da Presidência - Daj9, Matrícula 352859** e **Francine Rodrigues de Marchi, Assessor Jurídico-administrativo da Diretoria-geral - Daj9, Matrícula 352203**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 25/02/2015, com a finalidade de participação do Seminário Nacional - O que muda nas Licitações e nos Contratos com o Novo Regime das Microempresas, conforme SEI 15.0.000001759-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 624/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10361/2015, resolve **revogar** a Portaria 595/2015 - DIGER, publicada no DJ 3528, de 25/02/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 625/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10247/2015, resolve **revogar** a Portaria 453/2015 - DIGER, publicada no DJ 3523 de 18/02/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 627/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10376/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Palmas/TO, no período de 11/03 a 15/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 628/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10389/2015, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o

pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 08/03 a 11/03/2015, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Executiva do COPEDEM, em conformidade com o SEI nº 15.0.000002043-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 629/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10382/2015, resolve conceder aos servidores **Moacir Campos de Araujo, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Presidente da Comissão de Licitação - Daj6, Matrícula 176342 e Pauline Sabara Souza, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Secretário da Comissão de Licitação - Daj5, Matrícula 244453**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Foz do Iguaçu/PR, no período de 15/03/2015 a 20/03/2015, com a finalidade de participação no 10º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme SEI 15.0.000001753-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 25 de fevereiro de 2015.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 630/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10396/2015, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084 e Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, como auxiliar direto do Magistrado, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Cristalândia/TO à Lagoa da Confusão/TO - Distrito de Cristalândia, no dia 05/02/2015, com a finalidade de realização de audiências concentradas de TCO's.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 631/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10394/2015, resolve conceder aos servidores **Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, Matrícula 352850, Luciane Rodrigues do Prado Leão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167441 e Sérgio Novaes dos Santos, Colaborador Eventual / Motorista**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 02/02/2015, com a finalidade de realizar avaliações psicossociais junto aos envolvidos nos processos 2010.0005.6096-9/0 e 2008.0005.5091-0/0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 632/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10393/2015, resolve conceder aos servidores **Maria Margarete Marques Beber, Assistente social, Matrícula 352850, Luciane Rodrigues do Prado Leao, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167441 e Sérgio Novaes dos Santos, Colaborador Eventual / Motorista**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 23/02/2015, com a finalidade de realizar avaliações psicossociais junto aos envolvidos no processo 0000167-66.2014.827.2728.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 633/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10384/2015, resolve conceder à servidora **Renata Alves dos Santos, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352954**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Arraias/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 26/02/2015, com a finalidade de participar do curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 634/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10397/2015, resolve conceder à servidora **Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 52269**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Cristalândia/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 26/02/2015, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI 15.0.000001301-0 - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 635/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10388/2015, resolve conceder ao servidor **Antonio Carlos Rodrigues, Colaborador Eventual / Motorista**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Miracema/TO, no dia 25/02/2015, com a finalidade de conduzir mobiliário a pedido da Diretoria Administrativa/Divisão de Patrimônio.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 636/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10381/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Tocantinópolis/TO, no período de 26 a 27/02/2015, com a finalidade de buscar equipe de manutenção.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 637/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10380/2015, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759, Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, Analista Judiciário de 2ª Instância - A3 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352467 e Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 25/02/2015, com a finalidade de inspecionar o cabeamento estrutural e a fibra óptica .

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 640/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10372/2015, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637 e Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 25/02/2015, com a finalidade de visita domiciliar, à crianças indígenas, envolvidos em demandas judiciais, cujos requerentes e requeridos residem nas Aldeias Brejão, Recanto, Salto, Cercadinho e outras, conforme SEI 15.0.000001818-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 641/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10338/2015, resolve conceder ao servidor **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A2 /**

**Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 187237**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Ananás/TO, no período de 21 a 22/02/2015, com a finalidade de manutenção em equipamentos de informática.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 642/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10390/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi à Palmas/TO, no período de 05/03 a 07/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 176,09 (cento e setenta e seis reais e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 643/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10392/2015, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Itacajá/TO à Palmas/TO, no período de 04/03 a 07/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 183,37 (cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 645/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10373/2015, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637** e **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 03/03/2015, com a finalidade de visitas domiciliares, cujos requerentes e requeridos residem nas Aldeias Brejão, Recanto, Salto, Cercadinho e outras, conforme SEI 15.0.000001818-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 647/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10408/2015, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170** e à servidora **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete de Desembargador - Daj9, Matrícula 352774**, como auxiliar direto da Magistrada, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Fortaleza/CE, no período de 04/03 a 07/03/2015, com a finalidade de participarem do 1º Encontro Nacional dos Ouvidores dos Tribunais de Justiça do Brasil, conforme SEI 15.0.000001392-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 648/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10401/2015, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Goiânia/GO à Brasília/DF, no período de 23 a 25/02/2015, com a finalidade de atender convocação para participar de reunião de trabalho no CNJ e reunião do Comitê da Saúde, conforme SEI 15.0.000001408-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 649/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10402/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 25/02 a 01/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado- ESMAT/UFT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 650/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10399/2015, resolve conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo - Servidor cedido do Município, Matrícula 353279**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no dia 25/02/2015, com a finalidade de levar e buscar equipamentos de informática conforme termos de transferência interna nºs 2015/000826, 2015/000825, 2015/000822, 2015/000823 e 2015/000824.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 652/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10395/2015, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Cristalândia/TO à Palmas/TO, no período de 26 a 27/02/2015, com a finalidade de participar de reunião na sede da ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 102,56 (cento e dois reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 653/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10377/2015, resolve conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 26 a 27/02/2015, com a finalidade de **prorrogação** de viagem para participar do curso de Gestão de Recursos Humanos - ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO: 15.0.00000227-2**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 07/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Pedro Quixabeira da Silva - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação da piscina, com mão de obra técnica especializada, existente nas dependências do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	Serv.	Serviço de limpeza e conservação de piscina, com medidas aproximadas de 4,80 x 4,50 x 0,60 metros, a ser realizado 3 (três) vezes por semana, incluso todos os produtos para o tratamento da água.

**VALOR:** O valor mensal do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**